



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – GEC (arquivo)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2007

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.441.389/0001-61, estabelecida no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto Executivo/ Ordenador de Despesa, **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1335684-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 432.633.056-20, residente e domiciliado, nesta Capital, e de outro lado, a empresa **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS – FEMAB**, inscrita no CGC sob o nº. 14.971.816/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **WALTER MARIA DE ARRUDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 031.6491-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 503.158.381-91, doravante denominados simplesmente **LOCADORA**, considerando tudo que consta o Processo nº. 0.301.113-1, concernente a Dispensa de Licitação nº. 010/2007, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e cláusulas a seguir estipuladas, sujeitando-se às regras, nos princípios e exigências da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 380080/2012/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato n. 051/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o presente Contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 18/08/2012 a 17/08/2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas em Lei.

2.2. As despesas decorrente da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte:134

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 51 da Lei 8.245/1991 com suas alterações e no Parecer nº 396/ASSEJUR/SES/MT/2012.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – GEC (arquivo)

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original, Termos Aditivos.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2007, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2012.

Edson Paulino de Oliveira
Secretário Adjunto Executivo/ Ordenador de Despesa
LOCATÁRIO

WALTER MARIA DE ARRUDA
Presidente da FEMAB
LOCADOR

Kelly Fernanda Gonçalves

RG 1276680-1 SSP/MT

CPF 876.760.521-49

Alex Moraes da Silva

RG 18096921 SSP/MT

CPF 034.454.201-73